



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 244 / 2024**

Processo Licitatório nº 071/2024

Pregão Eletrônico nº 033/2024

O **MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA**, Estado de Minas Gerais, com sede na Avenida Pedro Ferreira, 159, Centro, CEP 39.960-000, na cidade de Jequitinhonha, inscrito no CNPJ sob o nº 18.083.659/0001-14, neste ato representado pela Secretária de Administração e Finanças Sr<sup>a</sup> Julimara Ramos Brito, nomeado(a) pelo Decreto nº 034/2021, portador da matrícula funcional nº 15983, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2024, Processo Licitatório nº 071/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 006/2024, e em mediante as condições a seguir pactuadas:

**Razão Social:** BRASIF S/A EXPORTACAO IMPORTACAO

**CNPJ:** 52.226.073/0001-08

**Endereço:** Rua Margarida Assis Fonseca, nº 171, Califórnia, Belo Horizonte/MG, CEP 30.855-070.

**Contato (e-mail e telefone):** (31)2129-3781 / claudinei.silva@brasif.com.br

**Diretores legais:** Sr. Fernando Vasconcelos, portador da identidade M-\*\*\*.823 e CPF nº 133.\*\*\*.\*\*\*-00, domiciliado em Belo Horizonte/MG

Sr. Sergio Borges Martins, portador da identidade M-\*\*\*.061.9\*\* e CPF nº 110.\*\*\*.\*\*\*-53 domiciliado em Belo Horizonte/MG.

### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto da presente Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Máquina Retroescavadeira nova (zero hora), fabricada no ano vigente, em atendimento as demandas do município de Jequitinhonha/MG.

1.2. Vinculam esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **2. DOS ITENS E PREÇOS REGISTRADOS SÃO OS QUE SEGUE:**

2.1. Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, nas quantidades máximas de cada item:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNIDADE<br>MEDIDA | QTE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL    |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|-----|-------------------|-------------------|
| 01   | Retroescavadeira nova (zero hora), fabricada no ano vigente, tração 4x4, motor diesel, turbinado da mesma marca do fabricante do equipamento, com mínimo de 3.9L de cilindrada, potência líquida mínima de 95hp, torque máximo de no mínimo 400Nm, certificação Tier III, Transmissão com mínimo de 04 velocidades a frente e 04 velocidades a ré, a velocidade a frente deverá atingir no mínimo 38,8 Km/h; Pneus dianteiros 12,5x 18 mínimo 10 lonas e Pneus traseiros 19.5x24 mínimo 12 lonas, distância entre eixos não superior a 2.200mm, bloqueio do diferencial traseiro elétrico, com acionamento pelo operador, Protetor de cardan, Sistema elétrico mínimo de 12V, capacidade da bateria de 100Ah e alternador 120 A, Caçamba frontal com capacidade volumétrica mínima de 0,88m³ com dentes , largura mínima de 2.200mm, sistema de basculamento realizado por meio de dois cilindros hidráulicos paralelos, altura de operação da caçamba mínima de 4.000mm, capacidade de elevação na altura máxima mínimo de 3.086kgf. Equipamento traseiros (retro) comandado hidraulicamente por meio de duas alavancas de dupla função, profundidade de escavação do braço retro mínimo de 4.500mm, caçamba HD (trabalho pesado) de 30" de largura com dentes e capacidade volumétrica mínima de 0,26 m³, Freio de serviço tipo discos em banho de óleo, sistema hidráulico, com vazão mínima de 137l/min, Tanque de combustível com capacidade mínima de 160 litros, compartimento do operador Cabine fechada ROPS/FOPS, com ar condicionado e portas de acesso por ambos os lados, proteções dos reservatórios de combustível e óleo hidráulico, Comprimento Total da máquina não superior a 7.120mm; peso operacional máximo de 7.800kg, Juntamente com a proposta os licitantes deverão incluir catálogo técnico, com todas as características do equipamento, de forma a não gerar dúvidas quanto às especificações. Garantia integral | UNIDADE           | 02  | R\$ 434.649,60    | R\$<br>869.299,20 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                        |                             |  |  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|-----------------------------|--|--|
| para o equipamento de no mínimo 12 meses sem limite de horas trabalhadas. Catálogo de peças e manual de manutenção do equipamento na língua portuguesa através de mídia. Entrega com Técnico deverá ser realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e operacionalidade do equipamento. Telemetria SATELITAL inclusa durante o período de garantia do equipamento. |                        |                             |  |  |
| <b>Marca: CASE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>Fabricante: CNH</b> | <b>Modelo: 580N SERIE 2</b> |  |  |

2.2. O valor estimado total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 869.299,20 (oitocentos e sessenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**.

2.3. No preço registrado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre o preço do item, bem como os custos de transportes, materiais, instalações, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

### **3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Jequitinhonha.

3.2. Além do gerenciador, são participantes do registro de preços:

- a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.
- b) Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades que não participaram do procedimento de Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

CNPJ: 18.083.659/0001-14

Telefones: (33) 3741-2777 / 1312

Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### **5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da última assinatura aposta nesse termo, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

5.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9. Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços/fornecimento dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar/receber a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista nesse instrumento; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

## **10. DAS PENALIDADES**

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. DA GARANTIA**

11.1 Prazo de garantia mínima de 01 ano sem limite de horas trabalhadas, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento;

11.2 As demais garantias e direitos serão regulados pelo Código do Consumidor e as legislações aplicáveis;

11.3 Fica incluída a realização de todas as revisões ofertadas pela fabricante de acordo com o plano de manutenção previsto pelo fabricante (incluindo peças, óleos, deslocamento do mecânico e mão de obra), pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4 O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Jequitinhonha, contados a partir do seu recebimento definitivo.

## **12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, do orçamento vigente para o município.

## **13.DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

13.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado via ofício devidamente justificado.

13.2. A entrega ocorrerá nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento, dentro dos limites do município no horário das 08h00 às 17h00.

13.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

13.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Jequitinhonha/MG, contados a partir do seu recebimento definitivo.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA**

**CNPJ: 18.083.659/0001-14**

**Telefones: (33) 3741-2777 / 1312**

**Avenida Pedro Ferreira, nº 159, Centro – CEP 39.960-000**

#### **14.DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

14.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

14.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

14.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos no documento, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

#### **15.DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jequitinhonha/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente termo, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, foi o presente assinado eletronicamente pelas partes contraentes.

**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
JEQUITINHONHA-MG**  
JULIMARA RAMOS BRITO  
Secretária de Administração e  
Finanças  
Órgão Gerenciador

**BRASIF S/A EXPORTACAO  
IMPORTACAO**  
52.226.073/0001-08  
Fernando Vasconcelos  
Diretor Legal  
Empresa Detentora da ARP

**BRASIF S/A EXPORTACAO  
IMPORTACAO**  
52.226.073/0001-08  
Sergio Borges Martins  
Diretor Legal  
Empresa Detentora da ARP